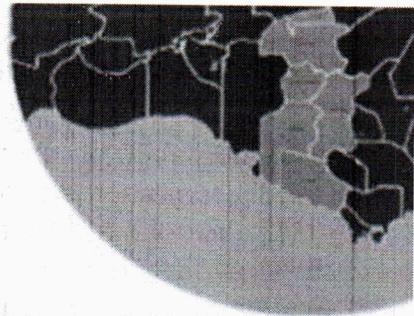


**CPSMJN**  
Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Juazeiro do Norte



## CONVOCAÇÃO

Juazeiro do Norte/CE, 11 de agosto de 2025

**Ao**

**Representante legal da EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI**

Prezado(a) senhor(a),

Fica convocado o representante legal da EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 25.179.741/0001-02, para comparecer à sede do(a) Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento dessa comunicação, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº 02/2025 CPSMJN, parte integrante do Processo Administrativo nº 00001.20250312/0001-02, o que poderá ser realizada mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou

Cumpre-nos informar que a convocação foi remetida por por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) indicado(s) pelo(a) proponente na plataforma de realização da contratação, nos termos do **art. 246 da Lei nº 13.105 de 16 de Março de 2015 - (CPC)**, e que sua desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

  
**FRANCISCO SAMUEL DA SILVA**  
**RESPONSÁVEL**

**FELIPE LIMA**  
**SOARES:05**  
**438822336**

Assinado de forma digital por FELIPE LIMA SOARES:05438822336  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=videoconferencia,  
ou=44664482000150, ou=Pessoa  
Física A1, ou=ARGROWTECH,  
ou=Autoridade Certificadora SAFE-ID  
BRASIL, cn=FELIPE LIMA  
SOARES:05438822336  
Dados: 2025.08.12 17:35:08 -03'00'



# CPSMJN

Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Juazeiro do Norte

Maranguape - CE

CEP: 61.948-320

DE: 00001.20250312

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250312/0001-02

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025 CPSMJN**

**CONTRATO Nº 202508110006**

CLÁUSULA PRIMEIRA

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE E A EMPRESA EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI.

O(A) CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE, com sede no(a) Avenida José Bernardino, 680, A, Alto da Alegria, Barbalha / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 11.436.747/0001-03, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Francisco Samuel da Silva, Matrícula Funcional nº --, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 25.179.741/0001-02, sediado(a) no(a) RUA FRANCISCA BITTENCOURT, 44, URUCARA, Maranguape / CE - CEP: 61.948-320, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FELIPE LIMA SOARES, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 054.388.223-36, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20250312/0001-02 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2025 CPSMJN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

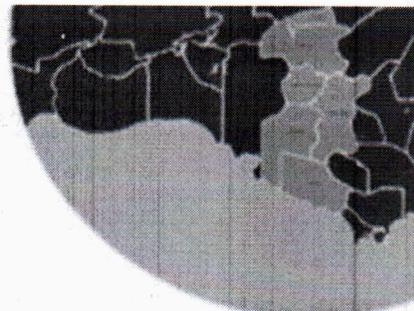
### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIÊNE PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE/CE - CPSMJN E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRADAS, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. TICIANO VAN DEN BRULLE DE MATOS - CEO(R)., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

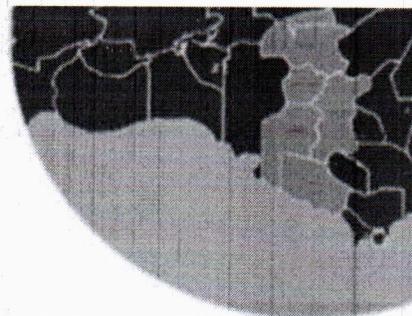
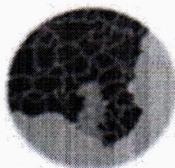
1.2. Objeto da contratação:

#### Ação de governo: Centro de Especialidades Odontológicas Dr. ticiano Van Den Brule Matos CEO-R

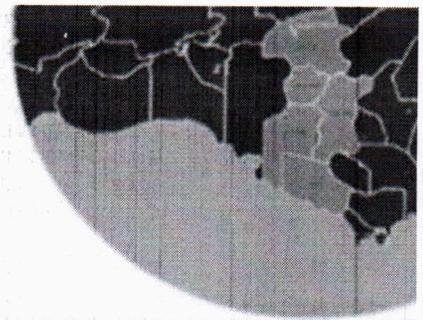
SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	INSETICIDA SPRAY	PODEROSO	Caixa	1.0	310,80	310,80
	INDICADOR DE QUALIDADE: Qualidade Igual Ou Superior Á Marca: Baygon					
3	LUVA BORRACHA M	NOBRE	Par	48.0	15,00	720,00
	INDICADOR DE QUALIDADE: Qualidade Igual Ou Superior Á Marca: Danny Ou Vlk Do Brasil					
4	LUVA BORRACHA P	NOBRE	Par	24.0	13,80	331,20
	INDICADOR DE QUALIDADE: Qualidade Igual Ou Superior Á Marca: Danny Ou Vlk Do Brasil					



7	BALDE DOBLÔ 30 LITROS	NOBRE	Unidade	2.0	639,90	1.279,80
	INDICADOR DE QUALIDADE: Qualidade Igual Ou Superior Á Marca: Bralimpia					
10	SACO DE 200 LITROS PRETO PARA LIXO DOMESTICO	SUPERA	Pacote	50.0	70,00	3.500,00
	INDICADOR DE QUALIDADE: Qualidade Igual Ou Superior Á Marca: Donkopak					
11	SACO DE 100 LITROS PRETO PARA LIXO DOMESTICO	SUPERA	Pacote	12.0	40,95	491,40
	INDICADOR DE QUALIDADE: Qualidade Igual Ou Superior Á Marca: Donkopak					
13	SACO DE 40 LITROS PRETOS PARA LIXO DOMESTICO	SUPERA	Pacote	12.0	20,99	251,88
	INDICADOR DE QUALIDADE: Qualidade Igual Ou Superior Á Marca: Donkopak					
14	SACO DE LIXO CONTAMINADO 30 LITROS	DONNAPACK	Pacote	12.0	39,58	474,96
	CAPACIDADE: 30 L COR: BRANCA APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA LARGURA: 59 CM ALTURA: 62 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TARJA VERMELHA "LIXO HOSPITALAR", LEITOSO, 7 MICRA APLICAÇÃO: COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. PACOTE COM 100 UNIDADES.					
15	SACO DE LIXO CONTAMINADO 100 LITROS	DONNAPACK	Pacote	12.0	59,99	719,88
	INDICADOR DE QUALIDADE: Qualidade Igual Ou Superior Á Marca: Donkopak					
16	BOBINA SACO PLÁSTICO PICOTADA	ALTAPLAST	Unidade	2.0	52,85	105,70
	Material: Saco Plástico Picotado. Tamanho: 15x30. Cor: Transparente - 500 Sacos.					
21	MOP ÚMIDO REFIL	NOBRE	Unidade	24.0	41,97	1.007,28
	INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marca Bralimpia					
22	MOP PÓ REFIL 40 CM	NOBRE	Unidade	4.0	42,90	171,60
	MOP PÓ 40 CM, REFIL, COMPOSTO P/ FIOS 100% ACRÍLICOS, Q/ PERMITEM UMA ESTÁTICA NATURAL C/ RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS. PARTE SUPERIOR CONFECCIONADA C/ TECIDO SINTÉTICO LAVÁVEL E DE FÁCIL SECAGEM. PODE SER LAVADO DIVERSAS VEZES. RESISTENTE A ENCOLHIMENTO. FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ENCAIXE NA ARMAÇÃO.					
25	RASPADORES PESADOS	NOBRE	Unidade	1.0	111,85	111,85
	INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marca Bralimpia					
26	SUORTE COM CABO DE 140 CM	NOBRE	Unidade	4.0	79,00	316,00
	EM ALUMÍNIO. P/ MOP PÓ 40 CM SUORTE PARA MOP PÓ COM CABO, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE CAIXA					
29	TELA PROTETORA PARA PIA	PROTELA	Unidade	2.0	10,99	21,98
	Evita resíduos e entupimento, 38x30 cm					
30	AROMATIZANTE AMBIENTAL	AR AGRADAVEL	Caixa	11.0	300,00	3.300,00
	INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marca Clade/Bom Ar					
31	ÁGUA SANITÁRIA	CLORITO	Caixa	5.0	100,00	500,00
	INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marca Juá/Brilux/Tubarão					
33	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS	SILVESTRE	Bombona	9.0	400,00	3.600,00
	DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOSDESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS EM ÁREAS HOSPITALARES E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS UTILIZADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES HOSPITALARES EM GERAL, AMBULATÓRIOS, CONSULTÓRIOS, CLÍNICAS, POSTOS DE SAÚDE E LABORATÓRIOS. COMPATÍVEL COM DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS, COMO POR EXEMPLO: PLÁSTICOS EM GERAL, AÇO INOX, ALUMÍNIO, VINIL, ACRÍLICO, VIDROS, TELAS DE LCD, PAREDES, MOBÍLIAS, PISOS, PVC, LÁTEX, LINÓLEO, ELETROELETRÔNICOS EM GERAL DEVE APRESENTAR COMO PRINCÍPIO ATIVO O QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE ÚLTIMA GERAÇÃO, SEM NECESSIDADE DE ENXÁGUE E SEM FRAGRÂNCIA. PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA, COM FICHA TÉCNICA E FICHA DE SEGURANÇA. QUANDO DA					



	ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 1 ANO DE PRAZO DE VALIDADE. BOMBONA DE 5 LITROS.					
34	DESODORIZADOR SANITÁRIO	SANI	Unidade	500,0	3,36	1.680,00
	INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marca Pato/Glade/Harpic					
35	DETERGENTE	LYMP	Unidade	18,0	44,58	802,44
	"COMPOSIÇÃO: ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL AROMA: NEUTRO/MAÇA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO". EMBALAGEM 5 LITROS.					
36	DETERGENTE CLORADO AMONICAL	LIMPEX	Bombona	12,0	117,56	1.410,72
	INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marca Benzoquimica					
37	DETERGENTE GEL NEUTRO A BASE DE PINHO	LYMP	Bombona	36,0	70,00	2.520,00
	INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marca Benzoquimica/Eucanol					
40	POLIDOR DE ALUMÍNIO	OTIMO BRILHO	Unidade	24,0	3,19	76,56
	INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marca Kaçan					
41	PULVERIZADOR INCOLOR 500 ML	GUARANI	Unidade	23,0	18,49	425,27
	INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marca Plasutil					
42	PULVERIZADOR INCOLOR 250 ML	GUARANI	Unidade	7,0	9,21	64,47
	INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marca Plasutil					
44	LIMPADOR MULTIUSO	LIMPASIM	Bombona	10,0	39,53	395,30
	INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marca Veja/Vidrex					
47	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO	REAQUIL	Bombona	24,0	73,98	1.775,52
	INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marca Premisse					
48	SAPONÁCEO	SANY	Caixa	15,0	191,76	2.876,40
	INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marca Cif					
51	ESCOVA PARA SANITÁRIO COM SUPORTE	CRISTAL	Unidade	6,0	16,98	101,88
	INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marcaa Bettanin					
54	ESPONJA DE LIMPEZA DUAS FACES	LUME	Pacote	30,0	12,00	360,00
	INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marcaa Bettanin					
55	FIBRAS ABRASIVAS/ ESPONJA LIMPEZA	BETTANIM	Unidade	40,0	53,48	2.139,20
	INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marcaa Bettanin					
57	FLANELA	POPO	Unidade	12,0	6,79	81,48
	INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marca Kynex					
58	GUARDANAPO DE PAPEL	GIRASSOL	Pacote	4,0	5,05	20,20
	INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marca Santepel					
59	PANO MULTIUSO	NOBRE	Rolo	12,0	300,00	3.600,00
	INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marca Limpano					
60	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO	ALGOBOM	Pacote	2,0	21,54	43,08
	INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marca Aklin					
62	PAPEL HIGIÊNICO	EXCELENCIA	Pacote	150,0	8,90	1.335,00
	"MATERIAL: CELULOSE VIRGEM OU APARAS EXCELENTE QUALIDADE COMPRIMENTO: 30 M LARGURA: 10 CM TIPO: FOLHA SIMPLES COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO" - PACOTE COM 4 UNIDADES.					

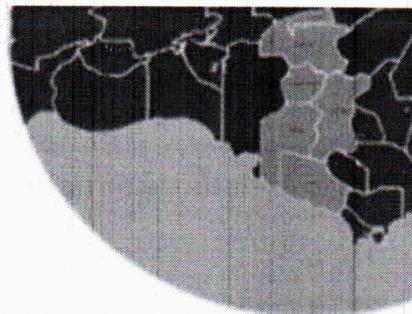
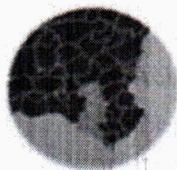


63	PAPEL HIGIÊNICO	INDAIAL	Pacote	34.0	209,45	7.121,30
	INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marca Elite/Ouoppel					
64	TOALHA DE PAPEL	DUNA	Pacote	600.0	50,00	30.000,00
	INDICADOR DE QUALIDADE: Com Qualidade Igual Ou Superior Marca Elite/Ouoppel					
68	RODO 40 CM	NOBRE	Unidade	2.0	20,00	40,00
	Rodo Tamanho Padrão Com Cabo 1,40m, Ponteira Plástica Rosqueável, Base Em Borracha Resistente Ao Manuseio, Medindo 40 Cm. Rotulo Ou Corpo Gravado C/ Identificação Do Produto E Marca Do Fabricante. C/ 2 Lam. De Borracha - Cabo De Alumínio					
70	VASSOURA	DIFRANCIS	Unidade	3.0	12,66	37,98
	Material Cerdas: Piaçava Sintética; Material Cepa: Madeira Revestido Com Metal; Comprimento Cepa: 27 Cm Características Adicionais: Angulada, Cabo Plástico: 1,40 M; Cerdas: 17 Cm; Largura Cepa: 4 Cm.					
71	ÁCIDO MURIÁTICO	OTIMO BRILHO	Caixa	1.0	89,00	89,00
	AÇÃO DESINCROSTANTE A BASE ÁCIDA CLORÍDRICA (HCl + H <sub>2</sub> O), PRINCÍPIO ATIVO 10,5%, USADO PARA A LIMPEZA DE PISOS E PAREDES DE PEDRA OU AZULEJOS E DE SUPERFÍCIES METÁLICAS. PRODUTO DEVE SER REGISTRADO NA ANVISA, COM FICHA TÉCNICA E FICHA DE SEGURANÇA. QUANDO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO 1 ANO DE PRAZO DE VALIDADE. CX C/ 12 FRASCOS DE 1L					
72	COLETOR LIXO	LAR PLASTICO	Unidade	1.0	412,00	412,00
	"MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE CAPACIDADE: 120 L COR: VERMELHO TRATAMENTO SUPERFICIAL: ANTI-RAIOS ULTRAVIOLETA IMPRESSÃO: SEM SÍMBOLO DIÂMETRO RODA: 200 MM COMPONENTES: COM TAMPA"					
73	COLETOR DE PEDAL 15L	TRAMONTINA	Unidade	7.0	80,00	560,00
	"MATERIAL: AÇO INOX AISI 304 CAPACIDADE: 15 L COMPONENTES: TAMPA ACIONADA POR PEDAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE INTERNO AÇO INOX PARA SACO LIXO"					
74	COLETOR LIXO	TRAMONTINA	Unidade	3.0	313,27	939,81
	"MATERIAL: AÇO INOX AISI 304 CAPACIDADE: 30 L COMPONENTES: TAMPA ACIONADA POR PEDAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE INTERNO AÇO INOX PARA SACO LIXO ESPESSURA: 0,8 MM"					
75	ESPELHO PEQUENO COM SUPORTE DE PLASTICO	ARTMAX	Unidade	4.0	14,25	57,00
	ESPECIFICAÇÃO: COM SUPORTE DE PLASTICO 19X15,4CM					
76	HAST PARA MOP LÍQUIDO	NOBRE	Unidade	4.0	69,90	279,60
	"HASTE MOP LIQUIDA PLÁSTICA COM CABO DE ALUMÍNIO. PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO COM A TRAVA PARA REFIS EM POLIACETAL. SÃO UTILIZADAS PARA FIXAR OS MOPS ÚMIDOS E INDICADAS PARA AMBIENTES ONDE A HIGIENIZAÇÃO É FATOR CRÍTICO, COMO AMBIENTES HOSPITALARES. COMP. LARGURA. EMBALAGEM. PESO: 1,46 M 20 CM 15 UNID. O, 490 KG"					
77	RODO PARA PIA	DIFRANCIS	Unidade	3.0	5,45	16,35
	RODO PARA BALCÃO PEQUENO DE PLÁSTICO DE 25 CM.					
78	CABO MOP	NOBRE	Unidade	2.0	73,25	146,50
	"MATERIAL: ALUMÍNIO COMPRIMENTO: 1,40 M COMPONENTES: GARRA EM POLIPROPILENO COR: AZUL APLICAÇÃO: MOP ÚMIDO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAVA PARA REFIS"					
79	TELA ODORISANTE	NOBRE	Unidade	38.0	15,82	601,16
	"MATERIAL: BORRACHA TIPO USO: MICTÓRIO COR: AZUL ODOR: LAVANDA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL"					
						<b>Valor total: 77.222,55</b>

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO**

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 77.222,55 (setenta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

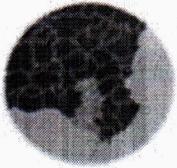
### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

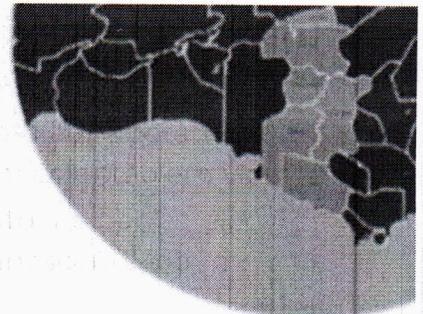
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25 de abril de 2025.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo



**CPSMJN**

Consórcio Público de Saúde  
da Microregião de Juazeiro do Norte



CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

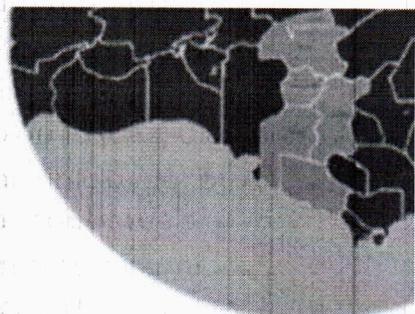
8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



**CPSMJN**

Consórcio Público de Saúde  
da Microrregião de Juazeiro do Norte



8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

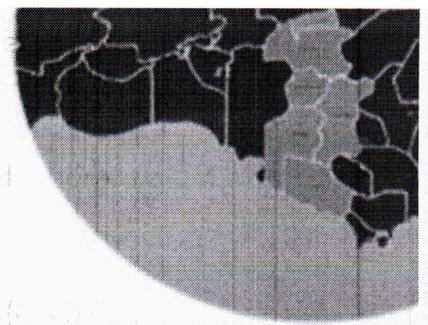
9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

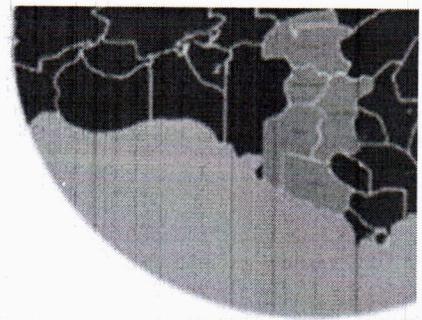
9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);



9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

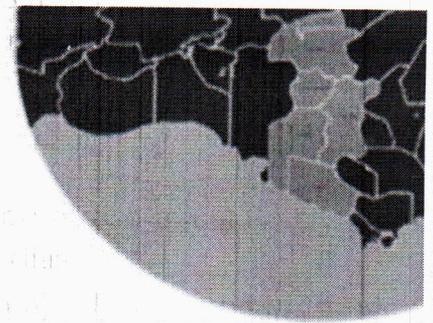
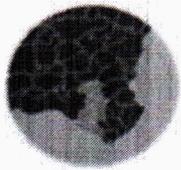
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

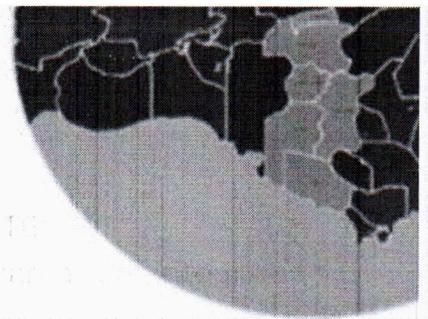
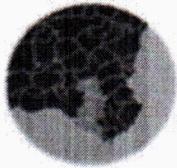
11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a



contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

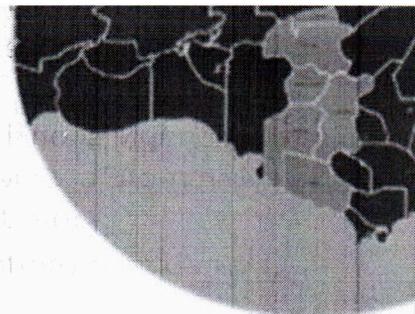
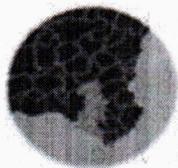
11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

- 11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).



11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

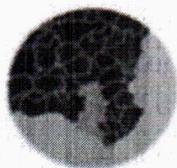
12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.



**CPSMJN**

Consórcio Público de Saúde  
da Microregião de Juazeiro do Norte

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0101.10.122.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Gerais do Consorcio Público de Saúde, R\$ 77.222,55 (setenta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos), no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - Material de Limpeza e Produtos de Higienização, Material de Limpeza e Produtos de Higienização, R\$ 89,00 no elemento de despesa 33903022: Material de Consumo, Material de Consumo - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

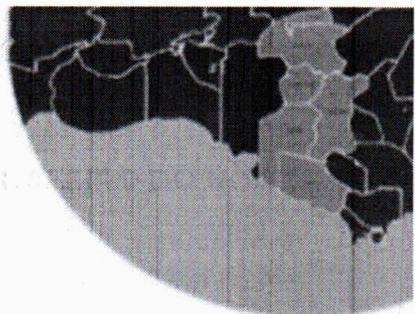
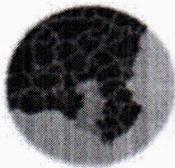
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei



nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

TESTEMUNHAS:

JUAZEIRO DO NORTE/CE, 11 de agosto de 2025

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**11.436.747/0001-03**

**FRANCISCO SAMUEL DA SILVA**

**Responsável legal da CONTRATANTE**

FELIPE LIMA

SOARES:05438822336

Assinado de forma digital por FELIPE LIMA SOARES:05438822336  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=4466482000130,  
 ou= Pessoa Física A1, ou=ARGROWTECH, ou=Autoridade Certificadora SAFE-  
 ID-BRASIL, cn=FELIPE LIMA SOARES:05438822336  
 Dados: 2025.08.12 17:34:15 -03'00'

EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI

**CNPJ/MF Nº 25.179.741/0001-02**

**FELIPE LIMA SOARES**

**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. Davico Lima Vasconcelos Rompão  
070-499-343-05
2. Willian Juan Grangerio  
625-840-533-90